

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Seladora Automática para o setor de esterilização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do item 1.2, através de DISPENSA.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	Seladora Automática de selagem horizontal, fácil operação, com design e pintura eletrostática moderna, largura da selagem: 13mm. Velocidade de selagem aprox. 10 min, com arraste da embalagem por correias sincronizadas. Desenvolvida com alta tecnologia, operando com o princípio de esteira, possibilitando a alimentação contínua de embalagens, com a mesma qualidade de selagem. Controle eletrônico de temperatura mínimo até 300°C. Comando de aquecimento e acionamento do motor independente. Tensão de alimentação opcional: 110 ou 220V. Para uso exclusivo profissional em hospitais, clínicas e outros segmentos que utilizam embalagens de grau cirúrgico. Dimensões: 380mm x 280 x 180mm. O equipamento deverá possuir Registro no Ministério da Saúde. Garantia de 12meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 Considerando a necessidade de esterilização de materiais médico-hospitalares utilizados em atendimentos ofertados pelas equipes atuantes nas unidades ESF do município, promovendo dessa forma, a segurança nos atendimentos;

2.2 Considerando que os materiais esterilizados necessitam, obrigatoriamente, de serem dispostos em embalagens seladas, garantindo a não contaminação e segurança durante os atendimentos aos munícipes;

2.3 Considerando que a seladora desta Secretaria está quebrada, e mesmo se for consertada, a mesma não comporta a produção necessária para manter os atendimentos diários, por ser um modelo pequeno;

2.4 Considerando que o município não possui contrato para fornecimento do material descrito no item 1.2, justifica-se essa aquisição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estar regular com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas.

4.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTES MODELOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.2. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

4.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14133/2021.

4.1.4. Reunido sob forma de consórcio, se não atender as hipóteses previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.1.5. Enquadrado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1. Da entrega: A contratada deverá entregar os artigos do item 1.2 no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Joaquim Alves, 01, Centro, Rio Novo do Sul – ES, de forma **IMEDIATA**, em conformidade com a “Autorização de Fornecimento”, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

5.1.1. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

5.1.2. A funcionária responsável pelo recebimento será Regina Kátia Amaro.

5.2. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 5.1.1 deste Termo de Referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

5.2.1 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Saúde por meio do e-mail fms@rionovodosul.es.gov.br.

6. DA DOTAÇÃO:

6.1. O pagamento da importância relativa à aquisição do material solicitado correrá por conta de RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

7. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. Como a entrega do material deverá ser de forma IMEDIATA, atendendo ao interesse e conveniência da Secretaria de Saúde, não será necessária formalização de Contrato;

7.2. O prazo máximo para entrega do objeto acima descrito será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Da Contratada:

7.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

8.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter o preço global proposto e aceito pela Contratante;

8.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14133/2021;

8.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 6.

8.1.5 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos.

8.1.6 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

8.2. Do Contratante:

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

8.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

9 – PENALIDADES

9.1. Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

9.1.1 As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;

b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;

c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

9.2 Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista: A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

10 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, declara-se a viabilidade desta aquisição.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Elisama Ferraz Reis Bortolote, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133/2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

13 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

15. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

15.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

16.1 - Naquilo em que for omissa, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

Rio Novo do Sul – ES – 07 de agosto de 2025.

Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025